



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - V.3.0

1. OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de doces, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, visando suprir as necessidades de ações, projetos, eventos, campanhas e demais atividades institucionais, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O fiscal indicado pela secretaria de assistência social para o monitoramento deste processo será a Sra Adriana da Costa, matrícula 338383 e suplente Juliana Emília Monteiro Bueno, matrícula 37867571.
O fiscal indicado pela secretaria de cultura para o monitoramento deste processo será a Sra Andressa Fernanda Bueno Ferro, matrícula 378642 e suplente Bruna Suelen Santos de Moraes, matrícula 3257911
O fiscal indicado pela secretaria de saúde para o monitoramento deste processo será o Sr Erico Alencar da Silva Ignácio, matrícula 327492.
O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Prazo de vigência do registro: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério do Município e com a anuência da detentora da ata de registro, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 2.1. Este processo pauta-se na Classificação para a aquisição de:
 - a) **Bens de Consumo.**
Os doces são classificados como bens de consumo, pois são adquiridos para utilização e consumo nas atividades, ações e eventos promovidos pelas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.
- 2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o objeto da presente contratação enquadra-se como bens de consumo, tendo em vista que os produtos a serem adquiridos, especificamente doces, destinam-se ao consumo e à utilização nas atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.
A aquisição mostra-se necessária para atender às demandas relacionadas a eventos, campanhas, ações institucionais, atividades socioassistenciais, projetos e demais iniciativas promovidas pelo Município, proporcionando condições adequadas para a execução das atividades planejadas.
A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se igualmente adequada, considerando a necessidade de aquisições de forma parcelada e conforme a demanda



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

efetivamente verificada pelas unidades administrativas, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando maior eficiência, planejamento e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, a classificação como bens de consumo e a escolha da contratação por meio de Registro de Preços encontram-se fundamentadas nas necessidades identificadas no ETP, constituindo solução adequada, eficiente e compatível com o interesse público.

- 2.4. Com base nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a presente contratação foi classificada como aquisição de bens de consumo, tendo como objeto o fornecimento de doces para atendimento das demandas das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar os produtos para utilização em ações, campanhas, projetos, eventos, atividades socioassistenciais e demais iniciativas institucionais, conforme o planejamento e a demanda de cada unidade administrativa.

Considerando que os produtos possuem natureza consumível e são destinados à utilização imediata ou em curto prazo, não sendo incorporados ao patrimônio público, mostra-se adequada a classificação como bens de consumo, conforme a solução definida no ETP.

- 2.5. Não será exigida documentação técnica específica além dos documentos de habilitação previstos na legislação aplicável, considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos. Os doces deverão atender integralmente às especificações, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, embalagem, validade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

- 3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender às demandas das diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, mediante o fornecimento de doces destinados à realização de eventos, campanhas, ações institucionais, atividades socioassistenciais, projetos e demais iniciativas promovidas pelo Município.

A contratação busca garantir a disponibilidade dos produtos em quantidade e qualidade adequadas, de forma planejada e conforme a demanda das unidades administrativas, evitando aquisições emergenciais e a formação de estoques desnecessários.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da ata, proporcionando maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

- 3.2. Não se identifica, para a presente contratação, necessidade de estabelecer preferência ou restrição à participação de fornecedores locais e/ou regionais. A aquisição de doces possui ampla oferta no mercado, sendo possível o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência por fornecedores de diferentes localidades.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dessa forma, visando assegurar a ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, não será estabelecida limitação territorial para participação no certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A eventual participação de empresas sediadas no Município ou na região será admitida em igualdade de condições com os demais fornecedores, não havendo, neste caso, elementos técnicos, econômicos ou logísticos que justifiquem a adoção de contratação exclusivamente local ou regional.

- 3.3. Para a estimativa dos preços da presente contratação, foi adotado o método estatístico da mediana, por se mostrar adequado às características da pesquisa de preços realizada e à necessidade de obtenção de um valor de referência compatível com os preços praticados no mercado.

A escolha da mediana justifica-se por sua maior resistência à influência de valores discrepantes eventualmente identificados na pesquisa, proporcionando uma estimativa mais representativa do comportamento dos preços coletados e reduzindo o risco de que valores excepcionalmente elevados ou reduzidos distorçam o resultado da pesquisa.

A aplicação do método considerou os preços obtidos nas fontes de pesquisa utilizadas pela Administração, com análise da compatibilidade dos valores com as especificações e condições dos produtos, bem como a avaliação de eventuais valores que apresentassem distorções ou não se mostrassem tecnicamente adequados.

Dessa forma, a utilização da mediana mostra-se tecnicamente justificável e adequada para a formação do preço estimado da contratação, contribuindo para a obtenção de um parâmetro de referência confiável, compatível com os valores praticados no mercado e com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.

- 4.2. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro - CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total
1	PCT	150	AMEIXA SECA SEM CAROÇO: Tamanho uniforme, coloração, sabor, aroma e textura próprios da fruta desidratada. Isenta de sujidades, larvas, parasitas e sinais de fermentação. Embalagem original de fábrica, hermética e resistente. Pacote com peso líquido mínimo de 100 g. Rotulagem conforme normas da ANVISA. Validade mínima de 09 (nove) meses na data da entrega.	R\$ 10,51	R\$ 1.576,50
2	PCT	470	BALAS MASTIGÁVEIS: Sabores sortidos de frutas (abacaxi, banana, coco, framboesa e maçã verde). À base de açúcar e xarope de glicose. Textura macia e mastigável. Pacote com peso líquido de 500 g. Embalagem íntegra e lacrada, com lote e validade impressos. Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.	R\$ 10,16	R\$ 4.775,20
3	PCT	300	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE: Composto por cobertura sabor chocolate ao leite e recheio (cremoso, crocante ou wafer). Embalagem primária individual metalizada ou plástica e embalagem secundária lacrada de fábrica. Pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
4	PCT	300	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO: Composto por cobertura sabor chocolate branco e recheio (cremoso, crocante ou wafer). Embalagem primária individual metalizada ou plástica e embalagem secundária lacrada de fábrica. Pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	R\$ 58,66	R\$ 17.598,00
5	CX	130	CANUDO FRITO RECHEADO COM DOCE DE LEITE: Massa à base de farinha de trigo, frita, com formato cônico e recheio integral de doce de leite pastoso. Textura firme e crocante da massa. Caixa contendo 50 unidades. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega.	R\$ 52,45	R\$ 6.818,50
6	PCT	560	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇÚCAR: Tipo flocos de milho, enriquecidos com vitaminas e minerais. Flocos íntegros e crocantes. Embalagem com peso mínimo de 400 g. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	R\$ 16,57	R\$ 9.279,20
7	UNID	120	CHOCOLATE AO LEITE PARA CONFEITARIA: Barra ou formato fracionado (gotas/moedas). Composto por açúcar, cacau e derivados de leite. Próprio para derretimento e moldagem. Embalagem com peso líquido de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	R\$ 47,86	R\$ 5.743,20
8	UNID	78	CHOCOLATE BRANCO PARA CONFEITARIA: Barra ou formato fracionado (gotas/moedas). Composto por açúcar, manteiga de cacau e derivados de leite. Próprio para derretimento e moldagem. Embalagem com peso líquido de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	R\$ 42,44	R\$ 3.310,32
9	PCT	290	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU: Cacau em pó e açúcar, com teor mínimo de 50% de sólidos de cacau. Isento de umidade e empedramento. Embalagem com peso mínimo de 200 g. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	R\$ 16,49	R\$ 4.782,10
10	UNID	2530	CREME DE LEITE UHT: Creme de leite, leite fluido e/ou leite em pó, podendo conter espessantes e estabilizantes permitidos pela legislação vigente. Apresenta textura cremosa, homogênea, sabor e aroma característicos. Deverá possuir teor mínimo de 15% de gordura láctea. Embalagem UHT com peso de 200 g.	R\$ 4,21	R\$ 10.651,30



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro - CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

			Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.		
11	UNID	50	CREME VEGETAL TIPO CHANTILLY UHT: Base de água, gordura vegetal hidrogenada ou interesterificada e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Após o batimento, deverá apresentar textura firme, cremosa, homogênea e boa estabilidade. Embalagem de 1 litro. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	R\$ 22,48	R\$ 1.124,00
12	CX	730	DOCE DE ABÓBORA EM FORMATO DE CORAÇÃO: Elaborado à base de abóbora e açúcar, podendo conter xarope de glicose e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, com sabor e textura característicos. Embalagem com no mínimo 50 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	R\$ 30,12	R\$ 21.987,60
13	CX	730	DOCE DE GELATINA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (TIPO "CHOCOMOLE"): Doce com base de gelatina, aerado, com cobertura contínua de chocolate. Embalagem em caixa contendo no mínimo 50 unidades. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega.	R\$ 40,48	R\$ 29.550,40
14	PT	142	DOCE DE LEITE INDIVIDUAL (TIPO PINGO DE LEITE): Elaborado à base de leite e açúcar, podendo conter glicose e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Embalagem primária individual hermética e atóxica. Embalagem secundária em pote plástico rígido com tampa. Peso líquido mínimo de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	R\$ 22,49	R\$ 3.193,58
15	PT	510	DOCE DE LEITE PASTOSO: Elaborado com leite pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído e açúcar, podendo conter concentrado proteico de soro de leite, enzima lactase, aromatizantes, conservadores e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Não deverá conter adição de gordura vegetal ou amido. Textura cremosa e homogênea, sabor, cor e aroma característicos. Embalagem contendo no mínimo 350 g. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega.	R\$ 10,96	R\$ 5.589,60
16	PT	190	DOCE PÉ DE MOÇA: Composto por amendoim, leite condensado, açúcar, e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Embalagem primária individual selada. Embalagem secundária lacrada, contendo no mínimo 20 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	R\$ 46,07	R\$ 8.753,30
17	PT	140	DOCE PRONTO PARA CONFEITARIA SABOR BEIJINHO: Base industrializada pronta, consistência firme para moldagem ou recheio. Com leite, açúcar e coco ralado. Embalagem com peso líquido mínimo de 350 g. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	R\$ 11,85	R\$ 1.659,00
18	PT	140	DOCE PRONTO PARA CONFEITARIA SABOR BRIGADEIRO: Base industrializada pronta, consistência firme para moldagem ou recheio. Com leite açúcar e cacau/chocolate. Embalagem com peso líquido mínimo de 350 g. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	R\$ 13,19	R\$ 1.846,60
19	PCT	250	GELATINA EM PÓ SEM SABOR E INCOLOR: Pó granulado fino, neutro, sem corantes artificiais, com solubilidade total em água quente. Embalagem com peso mínimo de 20 g. Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Expedicionários, 291, 3º andar do Banco do Brasil – Centro - CEP. 86600-091 – fone/whats : (043) 3906-1139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



20	PCT	400	GOIABADA EM MASSA LISA: Goiaba, açúcar, conservadores permitidos, textura homogênea e consistência firme. Embalagem de 500 g. Validade mínima de 09 (nove) meses na data da entrega.	R\$ 11,99	R\$ 4.796,00
21	PCT	1500	GRANOLA TRADICIONAL: Mistura com base mínima de 50% de cereais integrais (aveia, trigo, arroz ou milho), sementes, coco e uva-passa. Teor máximo de umidade de 5,0% para garantia de crocância. Embalagem com peso mínimo de 250g. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	R\$ 12,98	R\$ 19.470,00
22	PCT	830	CONFEITO GRANULADO COLORIDO: Confeito à base de açúcar e amido, em formato cilíndrico. Apresentação com mescla uniforme de cores vibrantes sortidas ou cores lisas sob demanda. Embalagem peso mínimo de 120 g. Validade mínima de 08 (oito) meses na data da entrega.	R\$ 4,90	R\$ 4.067,00
23	PCT	830	CONFEITO GRANULADO SABOR CHOCOLATE: Confeito à base de açúcar e cacau, em formato cilíndrico. Coloração marrom homogênea, livre de umidade, amolecimento ou empedramento. Embalagem peso mínimo de 120 g. Validade mínima de 08 (oito) meses na data da entrega.	R\$ 5,79	R\$ 4.805,70
24	UNID	2630	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO: Leite, açúcar e lactose, com teor de gordura superior a 4,0%, sem adição de amidos ou espessantes. Embalagem cartonada de 395 g. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	R\$ 7,40	R\$ 19.462,00
25	FR	610	LEITE DE COCO: Leite de coco (água e polpa), podendo conter estabilizantes, espessantes e conservantes. Sem amido, Embalagem frasco de vidro ou garrafa PET de no mínimo 200 ml. Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.	R\$ 7,26	R\$ 4.428,60
26	PCT	1350	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA COM SABOR: Açúcar, gelatina (colágeno hidrolisado), acidulante, aromatizantes, corantes e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, com solubilidade total em água fervente e alta capacidade de gelificação (consistência firme após resfriamento), sem formação de grumos. Sabores sortidos: abacaxi, morango, uva e limão, entregues sob demanda. Embalagem de no mínimo 20 g. Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.	R\$ 2,00	R\$ 2.700,00
27	PT	95	PAÇOCA DE AMENDOIM: Doce de amendoim tradicional, composto por amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Formato rolla ou quadrado, textura firme ao manuseio inicial e livre de ranço. Embalagem primária individual selada ou torcida. Embalagem secundária em pote plástico rígido contendo no mínimo 50 unidades por pote. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	R\$ 24,62	R\$ 2.338,90
28	UNID	416	PÊSSEGO EM CALDA: Frutos descascados e cortados em metades regulares, sem caroço. Imersos em calda de açúcar purificada. Sem corantes artificiais. Peso drenado de no mínimo 450 g. Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.	R\$ 18,45	R\$ 7.675,20
29	PCT	2500	PIPOCA DOCE INDUSTRIALIZADA: Canjica de milho expandida com cobertura de açúcar caramelizado, crocância característica. Embalagem individual com peso mínimo de 12 g. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
30	PCT	400	PIRULITO SABOR TUTTI-FRUTTI: Confeito duro com haste plástica polimérica atóxica, aromatizado e colorido artificialmente. Embalagem plástica individual por unidade. Embalagem secundária em pacote lacrado de 500 g (contendo no	R\$ 19,65	R\$ 7.860,00



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

			mínimo 50 unidades). Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.		
31	UNID	900	REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR COLA: Bebida carbonatada obtida a partir de água gaseificada, açúcar e extrato de noz-de-cola. Garrafa plástica PET de 200 ml, com tampa de rosca e lacre. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	R\$ 2,88	R\$ 2.592,00
32	UNID	1050	REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR GUARANÁ ZERO AÇÚCAR: Bebida carbonatada formulada com total ausência de açúcares, à base de água gaseificada, extrato de guaraná e edulcorantes regulamentares autorizados pela ANVISA. Garrafa plástica tipo PET de 2 litros, com base reforçada (fundo petaloide), tampa de rosca e lacre. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	R\$ 10,50	R\$ 11.025,00
33	UNID	1550	REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR GUARANÁ: Bebida carbonatada à base de água gaseificada, açúcar e extrato de guaraná. Garrafa plástica tipo PET de 2 litros, com base reforçada (fundo petaloide), tampa de rosca e lacre. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	R\$ 9,20	R\$ 14.260,00
34	UNID	1300	REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR LIMÃO: Bebida carbonatada à base de água gaseificada, açúcar, suco concentrado e/ou aroma natural de limão. Garrafa plástica tipo PET de 2 litros, tampa de rosca e lacre. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	R\$ 9,59	R\$ 12.467,00
35	UNID	1350	SUCO DE FRUTA LÍQUIDO CONCENTRADO: Água, polpa ou suco concentrado da fruta, acidulantes, estabilizantes e conservantes. Garrafa plástica tipo PET de 500 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	R\$ 11,37	R\$ 15.349,50
36	PCT	250	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE: Uvas escuras desidratada sem sementes, tamanho uniforme e textura macia. Isenta de pedúnculos (cabinhos), sujidades ou mofo. Embalagem com peso mínimo de 100 g. Validade mínima de 09 (nove) meses na data da entrega.	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00

Valor total: R\$ 294.535,30

5.1.1. Todo produto solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

5.2. A garantia dos produtos/serviços será de: não se aplica, devendo os produtos ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.3. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

5.4. Quanto aos critérios de exequibilidade:



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025 que regulamenta os critérios da exequibilidade.

Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:

I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);

II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);

III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.

§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.

Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato."

5.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 113/2025.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o (s) material (is) deverá (ão) ser entregue (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.2. A ser entregue na Secretaria municipal de Assistência Social, na Rua Estilac Leal n 670 centro.

6.3. Todos os locais de entrega estão listados no arquivo LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA MUNICIPAIS, disponibilizado no site do Município de Rolândia através do link: <https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147>.

6.4. Toda Mercadoria entregue deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência e/ou na proposta apresentada, ficando sujeita às penalidades previstas no Edital em caso de atraso injustificado.
- Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, higiene, conservação e acondicionamento, observando integralmente as especificações, quantidades, marcas, quando exigidas, e demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, íntegras, limpas, lacradas e adequadas à natureza do produto, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, composição, peso ou quantidade, data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, em condições adequadas de armazenamento e transporte, não sendo aceitos produtos vencidos, com prazo de validade insuficiente, embalagens violadas, amassadas, danificadas, abertas ou que apresentem qualquer indício de alteração de suas características.
- Substituir, sem qualquer ônus para o Município de Rolândia, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, alterações de características, irregularidades de fabricação, desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou quaisquer outras condições que impeçam sua utilização ou consumo.
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, observando as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento de alimentos.
- O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e segurança, observando as características específicas de cada produto e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar sua qualidade e integridade até o momento da entrega.
- Em caso de dano, avaria, extravio ou qualquer ocorrência que comprometa a qualidade ou a integridade dos produtos durante o transporte, a adjudicatária deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- Responder integralmente pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não existindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Rolândia.
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou representantes, decorrentes do fornecimento dos produtos.
- Cumprir as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à fabricação, comercialização, acondicionamento, transporte, armazenamento e segurança dos alimentos, quando aplicáveis ao objeto.
- Atender integralmente às especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- Antes da apresentação da proposta, o licitante deverá analisar integralmente o Termo de Referência e demais documentos que integram o processo, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições estabelecidas para justificar alterações de preços, prazos ou especificações.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações do Edital, com as condições estabelecidas no Termo de Referência ou com a legislação aplicável não serão aceitos, devendo ser imediatamente substituídos pela adjudicatária, sem qualquer ônus para a Administração.
- Consultar previamente seus fornecedores e adotar todas as providências necessárias para garantir o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, não sendo admitida a alegação de atraso decorrente do descumprimento de seus fornecedores como justificativa para o inadimplemento contratual.
- Aceitar a fiscalização da Administração Municipal quanto ao fornecimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e permitindo o acompanhamento e a verificação da conformidade do objeto.
- A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da adjudicatária pela qualidade, quantidade, segurança, conservação, transporte e regularidade dos produtos fornecidos.
- A adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.
- A adjudicatária deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a não praticar atos lesivos contra a Administração Pública, bem como a adotar medidas destinadas à prevenção e ao combate à fraude e à corrupção.
- A adjudicatária deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas.
- Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos decorrentes da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Efetuar o pagamento à adjudicatária pelos produtos efetivamente entregues e regularmente recebidos, conforme as condições, prazos e valores estabelecidos no instrumento hábil de formalização da contratação, observada a legislação vigente.
- Emitir as requisições ou ordens de fornecimento necessárias, contendo as informações pertinentes à quantidade, aos produtos e ao local de entrega.
- Fornecer à adjudicatária, quando necessário, todas as informações e orientações indispensáveis à adequada execução do fornecimento.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, condições de acondicionamento, validade e demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
- Receber os produtos provisória e definitivamente, após a devida conferência quantitativa e qualitativa, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem avarias, irregularidades, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança.
- Comunicar formalmente à adjudicatária quaisquer irregularidades ou desconformidades constatadas durante o fornecimento, solicitando, quando cabível, a substituição dos produtos.
- Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.
- Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e dos demais instrumentos decorrentes da contratação.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição ou ordem de fornecimento emitida pela Secretaria competente do Município de Rolândia.
- Os produtos deverão ser entregues no local indicado na respectiva requisição ou ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, devidamente acompanhados da documentação fiscal correspondente.
- A entrega somente será considerada regular quando os produtos estiverem de acordo com as quantidades, especificações, marcas, quando exigidas, condições de acondicionamento, qualidade e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- Os doces deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, limpas, adequadamente lacradas e sem sinais de violação, deterioração, umidade, contaminação, avarias ou quaisquer outras alterações que comprometam sua qualidade.
- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, observadas as condições mínimas de validade estabelecidas no Termo de Referência, quando houver.
- Os produtos deverão apresentar, nas embalagens, quando aplicável, as informações exigidas pela legislação vigente, tais como identificação do produto, fabricante, marca, composição, peso ou quantidade, lote, data de fabricação e prazo de validade.
- O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, de forma a preservar sua qualidade e integridade até o momento da entrega, observadas as normas sanitárias aplicáveis.
- Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da proposta serão rejeitados, total ou parcialmente, conforme o caso, devendo a adjudicatária providenciar sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.
- A substituição dos produtos rejeitados não exime a adjudicatária das penalidades decorrentes de eventual atraso ou descumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Em caso de divergência entre as especificações constantes da proposta e aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, prevalecerão as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- As aquisições serão realizadas de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga o Município de Rolândia a efetivar as contratações deles decorrentes, sendo facultada a realização de contratação específica, nos termos da legislação vigente.
- Todos os produtos deverão atender integralmente aos respectivos descritivos constantes do Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produtos similares ou substitutos sem prévia autorização da Administração, quando esta for legalmente cabível.
- O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se, no ato da entrega, a conformidade com as especificações, quantidade, integridade das embalagens, validade e demais condições estabelecidas.
- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.
- Constatada a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos, o recebimento definitivo será formalizado mediante o respectivo atesto na Nota Fiscal ou documento equivalente pelo servidor responsável pela fiscalização e recebimento.
- A constatação de irregularidades, avarias, produtos vencidos ou com prazo de validade inadequado, embalagens violadas ou danificadas, divergência de quantidade ou qualquer outra desconformidade implicará a rejeição do produto, total ou parcialmente, conforme o caso.
- Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela adjudicatária no prazo estabelecido, arcando integralmente com todos os custos decorrentes da substituição, incluindo transporte, frete, embalagem, carga, descarga e demais despesas relacionadas.
- O produto substituído será submetido ao mesmo procedimento de conferência e recebimento aplicado à entrega inicial.
- O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, bem como a recusa injustificada em realizar a substituição, sujeitará a adjudicatária às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação aplicável.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de recusar os produtos que não atendam às especificações, padrões de qualidade, condições de validade, acondicionamento ou demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
- A adjudicatária será responsável pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, respondendo pelos danos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, impróprios para consumo ou em desacordo com a legislação sanitária e com as condições estabelecidas na contratação.
- As despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega dos produtos, correrão integralmente por conta da adjudicatária.
- A existência e atuação da fiscalização da Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da adjudicatária quanto à qualidade, quantidade, conservação, transporte e regularidade dos produtos fornecidos.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



11. DA AMOSTRA

1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ao término da fase de lances deverá apresentar amostra dos produtos a serem fornecidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte à sessão. As amostras deverão atender ao especificado neste termo de referência.
2. Caso o vencedor provisório do procedimento licitatório não apresente a amostra dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, bem como as demais medidas administrativas apontadas, no que couber, no Item 12, do presente termo.
3. Passados os prazos de apresentação de amostras, não serão permitidos ENTREGA DOS MESMOS.
4. As amostras serão avaliadas por uma comissão de servidores efetivos do da Secretaria de assistência social do Município de Rolândia, designados pela Secretária do Município. Sendo eles:
 - a) Juliana Emilia Monteiro Bueno, portadora do CPF 84101415900,
5. Os servidores designados para a análise da amostra terão o prazo de 4 (quatro) dias úteis para a avaliação e resposta da análise.
6. As Amostras deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, no endereço: rua Estilac leal n 670, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação pelo fornecedor.
7. As Amostras deverão ser entregues, no horário das 12:00h às 18:00h.
8. As amostras deverão atender ao especificado neste termo de referência.
9. Fica aberto a possibilidade de participação aos interessados em acompanhar a entrega ou ainda da análise de amostras, sendo necessário que se manifestem para que seja providenciado espaço físico adequado.
10. Para efeito de avaliação serão levados em conta as especificações, características técnicas, medidas e laudos conforme este Documento de referência.
12. Será tolerada variação dimensional nas dimensões externas especificadas para os pacotes, produtos objetos do presente certame, considerando medidas aproximadas, respeitando as medidas mínimas estabelecidas no item.
13. Em caso de amostra rejeitada haverá direito à contraprova ao licitante, a fim de assegurar o direito ao mesmo ao contraditório e a ampla defesa. O prazo será de 48 (quarenta e oito) horas para que o licitante protocole o recurso no sistema de protocolo oficial do município, após aceito o protocolo o licitante encaminhará um laudo técnico da amostra emitido por um laboratório de notória especialização juntamente com outra amostra do mesmo produto, a fim de refazer os testes e confrontar com o laudo técnico do laboratório).
14. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, endereço, contato, responsável e número do item em Edital.
15. O resultado das avaliações será divulgado no site oficial do município no referido processo.
16. A rejeição do item será devidamente fundamentada.
17. Respeitando todos os prazos, e a amostra sendo rejeitada, o licitante será desclassificado, o corpo técnico avaliador examinará a proposta do licitante



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

subsequente e solicitará amostra dos itens, no prazo de 02 (dois) dias úteis para a entrega da mesma a partir do recebimento da notificação. Após o teste caso a amostra seja rejeitada, será solicitado ao próximo proponente amostra para teste tendo o mesmo prazo de entrega, e assim acontecerá até a aprovação da amostra.

18. As amostras entregues para avaliação não serão devolvidas.
19. O presente processo licitatório será adjudicado e homologado somente posterior ao término do processo da análise das amostras.
20. Todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento da amostra, serão do LICITANTE, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
21. Considerando a necessidade de apresentação de laudo após análise das amostras encaminhadas, será utilizado o modelo disposto nos anexos da Instrução de Procedimento n.º 03/2023, documento: "MODELO DE LAUDO - MATERIAL DE CONSUMO E BENS", sendo:

- 2- As amostras deverão estar perfeitamente de acordo com as especificações do edital e acompanhadas de: ficha técnica do produto e cópia autenticada da Licença Sanitária do representante/fornecedor. Caso o fornecedor/representante for dispensado de Licença Sanitária, apresentar documento comprobatório da dispensa.
- 3- As amostras deverão ter etiqueta constando o número do pregão, número do item e nome da licitante. A mesma não deve estar colada sobre informações de identificação do fabricante/número de registro (se for o caso), prazo de validade ou outras informações importantes do rótulo.
- 4- Os rótulos das embalagens deverão ser resistentes ao manuseio e devem estar impressos de forma clara, legível e sem rasuras, contendo as seguintes informações:
 - 4.1- Identificação do produto (nome e marca), composição e informações nutricionais,
 - 4.2 - Nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote e número de registro no órgão competente, se for o caso.
- 5-As embalagens devem estar íntegras. Não será efetuada análise em amostras com data de validade ultrapassada, com embalagens violadas e outras situações que comprometam a inocuidade do alimento e/ou apresentarem condições inadequadas de armazenamento e/ou transporte.
- 6-As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- 7 - A apresentação de amostras poderá ser dispensada, mediante decisão motivada da Administração demandante, para marcas e modelos que:
 - I - Já tenham sido objeto de avaliação técnica formal e satisfatória em procedimentos administrativos anteriores, no âmbito deste Município ou de outros entes da Administração Pública, desde que exista registro documental idôneo que comprove a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas; ou
 - II - Sejam reconhecidos como de notória qualidade, entendidos como produtos de primeira linha, de padrão elevado e de amplo conhecimento e aceitação em âmbito nacional, com histórico comprovado de desempenho adequado e compatibilidade objetiva com as especificações técnicas do instrumento convocatório.
- 7.1-Para da dispensa da apresentação de amostras das marcas ofertadas pelos proponentes, o Município deverá emitir justificativa técnica formal, devidamente motivada e, quando for o caso, instruída com documentação comprobatória idônea, que demonstre o enquadramento do produto em uma das hipóteses previstas nos



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

incisos I ou II, a qual integrará o processo administrativo para fins de controle interno e externo.

7.2-A dispensa da apresentação de amostras não afasta a responsabilidade do fornecedor quanto à integral conformidade do produto fornecido, permanecendo este sujeito à fiscalização, ensaios, rejeição do material e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.3-O Município reserva-se o direito de exigir a apresentação de amostra a qualquer tempo, desde que previamente motivado e restrito às hipóteses de alteração relevante do produto ofertado ou indícios concretos de desconformidade, devidamente formalizados nos autos, inclusive para marcas e modelos enquadrados nos incisos I e II, sempre que houver alteração de modelo, de processo produtivo, de especificações técnicas, ou quando, mediante decisão técnica motivada, entender necessário para a proteção do interesse público.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n 505/2025, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

- I) Causar a inexecução parcial do contrato;
- II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Causar inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
- VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
- VIII). Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
- XII). Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
- II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III) Apresentar documentação falsa;
- IV) Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
- V) Não manter a proposta;
- VI). Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII) Cometer fraude fiscal.

12.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
- II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
- III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
- IV) No contexto de licitações e contratos:

- IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
- IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
- IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
- IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
- IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
- IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
- IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

12.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

12.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

- I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
- II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

12.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
- II) Danos resultantes da infração;
- III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;
- IV) Reincidência;
- V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

12.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

12.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

13.2. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 13.3. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste termo.
- 13.4. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 13.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.7. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 14.2. É vedada a detentora do Instrumento hábil de formalização da contratação, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Instrumento hábil de formalização da contratação.

- 14.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 14.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 14.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 14.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 14.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 14.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação deste Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- 14.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 14.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

15. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 15.1. É obrigação do Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação:
 - I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
 - II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, assim definido na Norma Tributária.



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 15.2. O Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, devendo a adjudicatária responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, incluindo sua aquisição, acondicionamento, transporte e entrega, observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.
- 16.2. É vedada a subcontratação para a entrega de Produtos e bens.

17. DA PRORROGAÇÃO

- 17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de homologação do certame, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que atendidas as seguintes condições:
- a. manutenção das condições vantajosas para a Administração;
 - b. manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
 - c. necessidade administrativa devidamente justificada;
 - d. avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante, quando for o caso.
- 17.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3.1. Antes do transcurso do prazo anual, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser solicitado o reequilíbrio dos preços registrados, mediante apresentação de justificativa técnica e documentos comprobatórios, podendo resultar em revisão da Ata, aplicação de glosa, aditamento ou outras providências cabíveis.
- 17.4. O índice de reajuste de referência será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, salvo se houver outro índice mais apropriado indicado no Termo de Referência.
- 17.5. O pedido de revisão ou reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a documentação pertinente, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

da ata, o que ocorrer primeiro, condicionada à disponibilidade orçamentária e à autorização prévia da Administração.

17.6. A ausência de manifestação tempestiva do fornecedor quanto ao reajuste será interpretada como concordância tácita com a manutenção dos preços registrados, sem prejuízo da possibilidade de posterior solicitação de revisão, desde que observados os requisitos legais.

17.7. A Administração poderá recusar o pedido de reajuste ou revisão dos preços registrados, mediante decisão motivada, especialmente nas hipóteses de perda da vantajosidade, inviabilidade orçamentária ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

18. DA RESCISÃO

18.1. O Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
- II. Pelo fornecedor:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

19. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

19.1. A contratada deverá adotar, na execução do objeto, práticas destinadas à adequada gestão de seu ciclo de vida, compatíveis com a natureza das obras, dos serviços, dos materiais de consumo, dos bens e dos itens recicláveis contratados, abrangendo, quando aplicável, o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a reutilização, a reciclagem, a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, bem como o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de embalagens, sobras, rejeitos, resíduos da construção civil, materiais inservíveis, perigosos ou recicláveis e demais resíduos ou componentes resultantes da execução contratual. Tais obrigações deverão ser observadas sempre que previstas no edital, no contrato ou no termo de referência, bem como quando decorrerem diretamente da legislação ou de normas ambientais



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente reproduzidas nos instrumentos da contratação. A contratada deverá, ainda, implementar ou comprovar o atendimento ao sistema de logística reversa, quando legalmente exigível ou tecnicamente aplicável, observando a ordem de prioridade da gestão de resíduos e a legislação ambiental pertinente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 e o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se os respectivos custos incluídos no preço contratado, sem ônus adicional para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 20.2. Todos os itens na tabela de descritivos e preços são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 20.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 20.4. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.
- 20.5. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 24 de setembro do ano de 2026.

Servidor Solicitante:

Aline Brend Alves de Assis

Agente de gestão municipal D - AGMD

(Assinado digitalmente)

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

Secretária da Pasta:

Michele da Silva Pereira

Secretária Municipal de assistência social

(Assinado Digitalmente)